

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.080.224-1

DATA: 12/11/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 105/22

APROVADO EM 30/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSORA MARIA IGNÁCIA – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: REBOUÇAS

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, à implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia e aos docentes em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso. Determinações específicas à Seed/PR.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.080.224-1

A Resolução Secretarial nº 32/21, de 06/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino de: Escola Estadual Professora Maria Ignácia - EF, para: Escola Estadual Cívico-Militar Professora Maria Ignácia - EF, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração pela Lei Estadual nº 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e suas alterações pelas Leis Estaduais nº 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e nº 20.771, de 12 de novembro de 2021.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 05/10/21 para providências e retornou a este CEE/PR em 11/02/22.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 32, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013 que trata da autorização para funcionamento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:

A escola não possui um espaço específico para laboratório de Física, Química e Biologia. Possui equipamentos e materiais [...] que estão acondicionados em um armário na Biblioteca. As atividades são realizadas em sala de aula. A Instituição de Ensino solicitou através do Sistema de Obras Online a construção de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, conforme protocolo nº 2395/2017 de 14/06/2017.

[...]

Processo do Sistema Obras Online nº 2395/2017 de 14/06/2017: além do que já foi mencionado, laboratório de Física, Química e Biologia, sala de Atendimento Pedagógico, Cozinha e Refeitório, a Instituição de Ensino solicita também a construção de Sala de Docentes e sala de uso múltiplo.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.080.224-1

Matriz Curricular

NRE: 15 - IRATI			MUNICÍPIO: 2170 - REBOUÇAS					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 17 – ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSORA MARIA IGNÁCIA – ENSINO FUNDAMENTAL								
ENDEREÇO: RUA HONORATO PINTO FERREIRA, 381 CEP: 84550-000								
TELEFONE: (42) 3457-1171								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Novo Ensino Médio		TURNO: MANHÃ		C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA				
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		2	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA		2	0	2	
			LÍNGUA INGLESA		2	2	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	4	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA		2	0	0	
			GEOGRAFIA		2	2	0	
			HISTÓRIA		2	2	0	
			SOCIOLOGIA		0	2	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA		3	3	4
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA		2	0	2	
			QUÍMICA		2	2	0	
			BIOLOGIA		2	2	0	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA		1	1	1			
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2			
	CIDADANIA E CIVISMO ²		1	1	1			
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				6	4	4		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				30	22	16		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA I		0	2	0		
		EDUCAÇÃO FÍSICA I		0	2	0		
		ARTE I		0	2	0		
		LÍNGUA PORTUGUESA I		0	2	2		
		GEOGRAFIA I		0	0	3		
		HISTÓRIA I		0	0	2		
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ³		0	0	3		
		SOCIOLOGIA I		0	0	2		
		ARTE II		0	0	2		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO				0	8	14		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS⁴				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³ A instituição de ensino deverá optar pela oferta da Língua Inglesa I ou da Língua Espanhola no momento da oferta da 3ª série, no ano de 2024.

⁴ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁵ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

Rebouças, 18 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Marisa Aparecida Retzlaff Milleo
Diretora Geral
Res. 2079/2021 – DOE 12/04/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.080.224-1

Matriz Curricular

NRE: 15 - IRATI			MUNICÍPIO: 2170 - REBOUÇAS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 17 – ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSORA MARIA IGNÁCIA – ENSINO FUNDAMENTAL									
ENDEREÇO: RUA HONORATO PINTO FERREIRA, 381, CENTRO, REBOUÇAS – CEP: 84550-000									
TELEFONE: (42) 3457-1171									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Novo Ensino Médio			TURNO: MANHÃ		C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		2	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA		2	0	2		
			LÍNGUA INGLESA		2	2	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	4		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA		2	0	0		
			GEOGRAFIA		2	2	0		
			HISTÓRIA		2	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA		0	2	0		
			MATEMÁTICA		3	3	4		
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA		2	0	2	
		QUÍMICA		2	2	0			
		BIOLOGIA		2	2	0			
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA		1	1	1				
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2				
	CIDADANIA E CIVISMO ²		1	1	1				
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA					6	4	4		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA					30	22	16		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	MATEMÁTICA I		0	2	0			
		FÍSICA I		0	2	0			
		BIOLOGIA I		0	2	0			
		MATEMÁTICA II		0	2	2			
		BIOLOGIA II		0	0	3			
		QUÍMICA I		0	0	3			
		FÍSICA II		0	0	2			
		QUÍMICA II		0	0	2			
		FÍSICA III		0	0	2			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO					0	8	14		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO					200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS³					30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL					1000	1000	1000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Disciplina específica em razão do fundamento do Programa das Escolas Cívico-Militares.

³ Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

⁴ Nos primeiros 15 minutos anteriores à primeira aula será ofertado momento "Formatura", conforme fundamento do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM.

Rebouças, 18 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Marisa Aparecida Retzlaff Milleo
Diretora Geral
Res. 2079/2021 – DOE 12/04/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.080.224-1

O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, entretanto, não foram apresentados docentes da Parte Flexível Obrigatória e dos Itinerários Formativos.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, pela ausência de espaço específico para o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, solicitando acrescentar informações sobre o ambiente específico e a apresentação de um cronograma para obtenção da demanda apresentada.

Após análise da solicitação, este Conselho verificou que a instituição de ensino não possui Laboratório de Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, vigente.

Cabe destacar, que a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, SEED, em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A SEED, em 29/11/2021 editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à SEED:

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela SEED junto a este Conselho no protocolado nº18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o ensino fundamental e o ensino médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, subsequente, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Tecnológicos, e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.080.224-1

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que houve alteração na denominação da instituição de ensino, conforme VLE e a Resolução Secretarial nº 32/21, de 06/01/21.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Cívico-Militar Professora Maria Ignácia - Ensino Fundamental, do município de Rebouças, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO
Nº 882/17, de 15/03/17 Prazo: 22/03/17 a 22/03/25	Pelo prazo de 03 anos, de 01/01/22 até 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) realizar as adequações para o pleno funcionamento do Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução SESA, vigente;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021 e no Parecer Normativo nº 13/21, de 12/11/21;

d) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares da Parte Flexível Obrigatória - PFO e dos itinerários formativos, conforme o disposto na Matriz Curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.080.224-1

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores devem ser cumpridos os dispositivos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que, conforme a Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º, inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, devem respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, pela Lei Estadual nº 20.505, de 15/01/2021 e nº 20.771, de 12/11/21, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP